



Projeto de Lei Municipal nº 037/2022

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, para a implantação e manutenção de programa de estágio de estudantes, e dá outras providências.

Adão Julcemar Altmeyer, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Saldanha Marinho - RS, autorizado a firmar Convênio com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, pessoa jurídica de fins filantrópicos, entidade de utilidade pública estadual, inscrita no CNPJ sob nº92.954.957/0001-95, para a contratação de estagiários/estudantes, proporcionando a profissionalização de ensino/aprendizagem, mediante a cooperação mútua entre os convenientes.

Art. 2º. O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2022, facultada a renovação por aditivos.

Art. 3º. Em decorrência do Convênio junto ao CIEE, poderão ser contratados estagiários para as seguintes áreas: área de Pedagogia, num total de 420 (quatrocentas e vinte) horas semanais; para área de Administração, num total de 240 (duzentas e quarenta) horas semanais; para área de Informática, num total de 60 (sessenta) horas semanais; para área de Direito, num total de 30 (trinta) horas semanais, para área de Agronegócio, num total de 30 (trinta) horas semanais, para área de Educação Física, num total de 30 (trinta) horas semanais, para área de Economia, num total de (30) trinta horas semanais.

§ 1º. O presente convênio autoriza a contratação de estagiários, que desempenharão atividades atinentes a cada setor a que forem contratados, na medida das necessidades. A contratação de cada estagiário terá duração de até 02 (dois) anos.



§2º. A carga horária individual de cada estagiário não será superior a 30 (trinta) horas semanais, ou de até 06 (seis) horas diárias, observadas as disposições do artigo 10 da Lei Federal nº 11.788/2008.

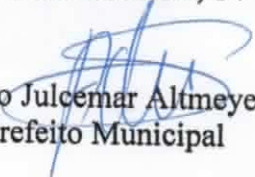
§ 3º. A remuneração será de acordo com as horas trabalhadas, sendo utilizada como parâmetro a quantidade de 20 (vinte) horas semanais e vencimento mensal de R\$1.090,00 (um mil e noventa reais).

§ 4º. Sobre a totalidade da remuneração dos estagiários contratados será acrescido vinte por cento, para pagamento do CIEE.

Art. 4º. A despesa decorrente da aplicabilidade da presente lei correrá à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2013, de 20 de dezembro de 2017, a Lei Municipal nº 2044, de 22 de fevereiro de 2018 e a Lei Municipal 2288, de 29 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, 14 de abril de 2022


Adão Julcemar Altmeyer
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei Municipal, sob o nº 037/2022, conclama autorização para alterar os termos de Convênio com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.

O presente projeto tem por objetivo autorizar a manutenção do Convênio junto ao CIEE, bem como alterar as áreas e as horas de contratação de estagiários pelo poder executivo municipal, conforme as necessidades futuras da administração municipal.

Importante salientar que as possibilidades de horas de estágio em relação ao curso de nível superior de Administração são mais expressivas, uma vez que o curso proporciona que os alunos possam estagiar em vários segmentos da Administração Pública face à própria demanda administrativa.

Ainda, importante frisar que houve readequação quantos aos cursos disponibilizados para estágio junto ao Município em função da realidade do que estão cursando os munícipes e a demanda da Administração Pública em seus diversos setores.

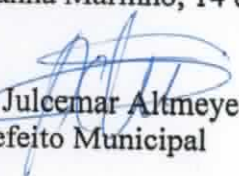
Assim não houve alteração no total de horas autorizadas para conveniar junto ao CIEE (autorizadas mediante Lei Municipal nº 2288/2021), pelo contrário, houve diminuição.

Nestes termos, cumpre informar a readequação do valor da remuneração por hora de estágio, haja vista a defasagem no valor.

Cabe lembrar, ainda, que a autorização legislativa não pressupõe ocupação obrigatória das vagas.

Desse modo, conclamo a aprovação do projeto ora proposto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, 14 de abril de 2022


Adão Julcemar Altmeyer
Prefeito Municipal